



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.880, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Prorroga prazo previsto no Decreto Municipal nº 4.732, de 28 de janeiro de 2021, que Regulamenta as condições estabelecidas na Lei nº 1.905, de 29 de dezembro de 2020, que institui o PRD - Programa de Regularização de Débitos Fiscais do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 30 de setembro de 2021, prazo que corresponde à adesão do contribuinte ao PRD, estabelecido no Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.732, de 28 de janeiro de 2021, que Regulamenta as condições estabelecidas na Lei nº 1.905, de 29 de dezembro de 2020, que institui o PRD - Programa de Regularização de Débitos Fiscais do Município de Lauro de Freitas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de agosto de 2021.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais